

RESOLUÇÃO Nº 17/1999
(Publicada no Diário Oficial de 30/12/1999)

Aprova o financiamento ao projeto da CALÇADOS ANDREZA LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROCOMEX, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo nº 1100990026775,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, á CALÇADOS ANDREZA LTDA., a se instalar no município de Castro Alves, no Estado da Bahia, o financiamento de 11% (onze por cento) do valor FOB das operações de vendas para o exterior de calçados femininos e componentes, produtos fabricados neste Estado, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.024, de 23 de janeiro de 1997.

Art. 2º O prazo de fruição presente benefício contar-se-á a partir do primeiro faturamento até 21.12.2012, com 03 (três) anos de carência, incidindo sobre o financiamento juros de 10% (dez por cento) ao ano, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 6.719, de 05 de Setembro de 1997.

Art. 3º A amortização de cada parcela financiada será única, decorrido o prazo de carência, com rebate de 90% para cada parcela.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionados à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do art. 19 do Regulamento do PROCOMEX.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente